



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.562, DE 18 DE JULHO DE 2011.

OUTORGA MEDALHA CHICO MENDES
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a MEDALHA CHICO MENDES em observância à Lei Municipal nº. 1.289/09 a ESCOLA MODELO DE IGUATU.

Parágrafo Único. A solenidade referente à homenagem do art. 1º, acontecerá de conformidade com o disposto da Lei Municipal nº. 1.289/09, de 03 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de julho de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO